

2º — Houve também uma acção civil contra a Caixa inter-toda sob. reclamação de F. Javarró, que se dizia concessionário de mutuario. Qual o resultado d'esse processo?

Deus Guarde etc. (a) D. João D'Alencar

1895
Junho
4

1895 - L.º 290. Sobre se se de-
-ckarina - ve conceder no
Estado da India
capacidade elei-
toral aos que
saberem ler
e escrever ma-
rath e o guse-
rath, ou só aos
que saberem
ler e escrever
a lingua portu-
guesa.

Almo. Ex. mo. Sr. Confir-
me perfeitamente com a in-
terpretação dada pela repara-
ção ao n.º 2º do art. 1.º do
decreto eleitoral de 28 de maio
do ultimo. São muito judi-
ciasas as considerações expen-
diadas no mesmo parecer.
Com effeito tratando-se de
interpretar uma disposição,
onde se define direitos, não
deve ella por termo algu-

ma ser tal que os restrinja quando a sua redacção pareça absurda, cabe aqui perfeitamente a applicação do principio juridico edictio restringenda Beneficia amplianda. Referindo-se a lei a capacidade eleitoral real pelo facto de saber ler e escrever e não se distinguindo a cerca da lingua que se sabe ler e escrever, seria menos correcto negar essa capacidade aos que sabendo ler e escrever qualquer lingua ignorassem a portugueza, tanto mais que as leis portuguezas, como pondera a repartiçao, preveniram esse facto (decreto de 12 de janeiro de 1853).

Por estes motivos pois sem de parecer que estão no caso de ser reconhecidos como eleitores, nos termos do ultimo decreto eleitoral, as cidadões portuguezas que sabem ler e escrever as linguas maratha e guzerate.

Deus Guarde etc. (a) D. João d'Alarcão

1895	Nº 732 - S.º 29c.	Pedido de apontamento de José Delgado correio de pé do Ministerio das Negocios Estrangeiros.
Junho	Fazenda	
7	Marginal	